

Instruções para a submissão das candidaturas da 2.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública – 200 veículos elétricos





# Índice

1.	Âm	bito	3
2.	Cor	ntrato de adesão	3
3.	Ace	esso ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE)	4
	a.	Credenciação no Sistema de Autenticação e Credenciação (SAC)	4
	b.	Acesso ao SGPVE	7
4.	Car	ndidatura através de um "Pedido de contratação"	8
5.	. Documentação necessária		.10
	a.	Serviços e entidades vinculados ao PVE	.10
	b.	Entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira	. 10



### 1. Âmbito

Para a 2.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública podem apresentar candidatura, os serviços e entidades vinculados ao PVE e ainda, no caso das entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira, os que adiram voluntariamente ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e ao Parque de Veículos do Estado (PVE).

No caso das entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira que pretendam candidatar-se devem em primeira instância dar cumprimento aos n.ºs 2 e 3 do presente documento.

#### 2. Contrato de adesão

A adesão das entidades que integram a Administração Regional dos Açores e da Madeira aos serviços do Parque de Veículos do Estado (PVE) pressupõe a adesão prévia ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

Para as que ainda não aderiram ao SNCP como entidade compradora voluntária, por conseguinte não estando habilitadas a contratar bens e serviços ao abrigo dos vários acordos quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) em vigor devem proceder à adesão ao SNCP contactando para tal a Direção de Compras Públicas da ESPAP através dos seguintes contactos:

Pessoa de contacto: Dra. Ana Vieira

E-mail: <u>plataforma@espap.pt</u>

• Telemóvel: 214723100

Apenas após a adesão ao SNCP, é igualmente possível efetuar a adesão voluntária das entidades aos serviços do PVE, mantendo os mesmos graus de liberdade de gestão conferidos pela adesão voluntária ao SNCP. O pedido de adesão aos SNCP deve mencionar também a pretensão em aderir aos serviços do PVE.

A condução dos procedimentos pela ESPAP compreende o convite para apresentação de proposta a todos os cocontrantes qualificados para o lote do acordo quadro em que se pretende adquirir, a receção e análise das propostas, a negociação das propostas, a elaboração e aprovação de um relatório preliminar e de um relatório final, a decisão de adjudicação, a habilitação do adjudicatário, a aprovação da minuta e outorga do contrato, o pedido de garantia bancária (quando aplicável), a preparação do processo para visto do Tribunal de Contas (quando aplicável) e, finalmente, a gestão da encomenda e da entrega dos veículos. Alternativamente, por ausência de acordo quadro ou por impossibilidade de contratação ao abrigo deste



tipo de procedimento, a ESPAP recorre a outro dos tipos de procedimento previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente o concurso público.

A transparência, otimização da despesa de compras e a competitividade são alguns dos fatores que norteiam as melhores práticas da ESPAP nos processos de contratação. Estes processos têm sido alvo de análise e validação por parte de entidades fiscalizadoras da despesa pública, sem reparos.

A adesão aos serviços do PVE é gratuita e não obriga a qualquer vínculo. De facto, as entidades podem optar em qualquer momento por um dos diferentes cenários:

- Contratar diretamente sem recurso ao acordo quadro da ESPAP;
- Contratar diretamente com recurso ao acordo quadro da ESPAP;
- Contratar através de pedido à ESPAP/Direção de Veículos do Estado e Logística (DVEL).

## 3. Acesso ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE)

a. Credenciação no Sistema de Autenticação e Credenciação (SAC)

Para aceder ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) <a href="https://sgpve.espap.pt">https://sgpve.espap.pt</a> deverá ser solicitada a credenciação no SAC, <a href="https://sac.espap.pt/">https://sac.espap.pt/</a> clicando em "Solicite a sua Credenciação":





Posteriormente, devem ser seguidos os 3 primeiros passos de identificação do utilizado e da entidade que o mesmo representa:





No passo 4 deve ser selecionada a aplicação "SGPVE – Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado" e o perfil de "Aprovador", conforme a seguinte imagem:





Por fim, no quinto e último passo devem ser revistos os dados submetidos e se os mesmos estiverem corretos, imprimir a página.

Depois de imprimir, assinar este formulário e rubricar todas as páginas, deve ser enviado por correio eletrónico (depois de digitalizado) para <a href="mailto:cc@espap.pt">cc@espap.pt</a>

Quando o processo de registo estiver concluído será notificado através de correio eletrónico.

#### b. Acesso ao SGPVE

O acesso ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) <a href="https://sgpve.espap.pt">https://sgpve.espap.pt</a> deverá ser efetuado com o utilizador e palavra-chave criados no SAC, clicando em "Autenticação":

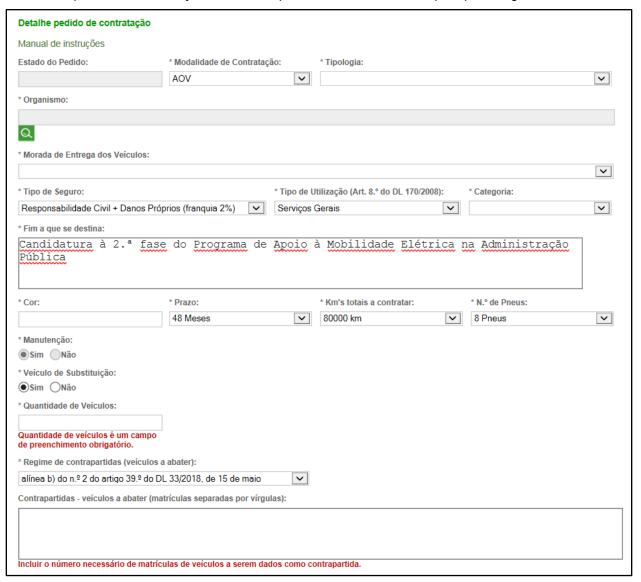




## 4. Candidatura através de um "Pedido de contratação"

A candidatura é feita através da submissão de um pedido de contratação através do SGPVE na opção na opção do menu lateral "Contratação de Veículos" e "Pedidos de Contratação". De seguida, carrega-se em "Inserir Pedido".

No ecrã do pedido de contratação, devem ser preenchidos todos os campos que a seguir se detalham:



Modalidade de contratação: AOV;



- Tipologia: "Ausência AQ-LP Inferior Elétrico (AOV)" ou "Ausência AQ-LP Médio Inferior Elétrico (AOV)";
- Escolha do organismo que pretende apresentar a candidatura
- Morada de entrega dos veículos: esta informação é recolhida automaticamente do Sistema de
  Acreditação e Credenciação (SAC), bastando selecionar a morada pretendida. Qualquer
  atualização deve ser efetuada no SAC (sac@espap.pt). Para os casos dos veículos que sejam
  para alocar a serviços desconcentrados de determinada entidade deve ser colocado um pedido
  para cada morada;
- **Tipo de seguro:** "Responsabilidade Civil + Danos Próprios (franquia 2%)";
- Tipo de utilização: "Serviços gerais";
- Categoria: "Indiferenciados" para a tipologia "Inferior" e uma das entidades públicas definidas na tabela II do Despacho n.º 5410/2014, de 17 de abril para a tipologia "Médio inferior";
- Fim a que se destina: "Candidatura à 2.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública";
- Cor do(s) veículo(s): "branco", "cinzento" ou "preto", a definir pela entidade beneficiária, cfr. definido pelo Regulamento da 2.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública;
- Prazo: 48 meses;
- Km's totais a contratar: 80.000 km;
- N.º de pneus: 8 pneus;
- Quantidade de veículos: indicar o número de veículos que a entidade pretende receber em cada morada (a quantidade de veículos a financiar é limitado a 3 veículos por entidade, exceto quando os veículos sejam para alocar a serviços desconcentrados de determinada entidade, passando, o limite aplicável a ser de 1 veículo por NUTS II em que essa entidade se localize no caso dos organismos beneficiários da 1.ª fase do Programa, desde que o número de veículos constantes da candidatura, cumulativamente com o número de veículos anteriormente atribuído, não exceda o limite de veículos a atribuir imposto no regulamento);



- Regime de contrapartidas (veículos a abater): "alínea b) do n.º 2 do artigo 39.º do DL 33/2018, de 15 de maio";
- Contrapartidas veículos a abater (desafetação à frota): matrículas dos veículos a abater separadas por vírgulas, por exemplo: "00AA00, 11BB11".

# 5. Documentação necessária

a. Serviços e entidades vinculados ao PVE

À data de fim de apresentação da candidatura, relativamente ao(s) veículo(s) a abater será considerada a informação constante do SGPVE à data de análise do pedido de contratação pela ESPAP.

b. Entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira

Em anexo ao pedido de contratação deve ser submetida a seguinte documentação/informação:

- Comprovativo da idade do veículo, designadamente cópia do Título de registo de propriedade e livrete ou Certificado de Matrícula – DUA;
- Quilometragem do veículo em dezembro de 2017.